



**PORTARIA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2026
DE 17 DE MARÇO DE 2026**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Araguaína e demais normas pertinentes,

CONSIDERANDO os princípios que norteiam a Administração Pública, especialmente os da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência, razoabilidade e interesse público;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 258/2024, que estabelece normas para contratações por dispensa e inexigibilidade de licitação, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a formalização da demanda constante do Processo Administrativo nº 2026003576, referente à necessidade de capacitação técnica especializada, na modalidade **Ensino a Distância – EAD**, sobre a temática **Reforma Tributária**, destinada aos servidores da Secretaria Municipal da Fazenda, com enfoque nas alterações promovidas pela Emenda Constitucional nº 132/2023, pela Lei Complementar nº 214/2025 e pela Lei Complementar nº 227/2026;

CONSIDERANDO que a contratação pretendida se enquadra na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço técnico especializado de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, de natureza predominantemente intelectual;

CONSIDERANDO a inviabilidade de competição, tendo em vista que a Administração busca capacitação específica, com conteúdo técnico determinado, metodologia própria, estrutura pedagógica integrada e corpo docente definido, não se resumindo à mera aquisição de vagas genéricas em curso comum;

CONSIDERANDO a proposta apresentada pela empresa **LESEN LIVRARIA LTDA – FILIAL**, inscrita no CNPJ nº 31.719.665/0002-64, para fornecimento de 15 (quinze) licenças do curso “Curso da Reforma Tributária – 50h (2025)”, ao valor unitário de R\$ 1.234,90, perfazendo o valor global de R\$ 18.523,50 (dezoito mil quinhentos e vinte e três reais e cinquenta centavos);

CONSIDERANDO a justificativa de inexigibilidade e a justificativa de preço juntadas aos autos, que demonstram o interesse público da contratação e a compatibilidade do valor com a natureza e a estrutura da capacitação ofertada;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 228/2026, emitido pela Procuradoria Geral do Município, que opinou pela legalidade da contratação por inexigibilidade de licitação;

RESOLVE:

Art. 1º – Ratificar a inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021, para a contratação da empresa **LESEN LIVRARIA LTDA – FILIAL**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.719.665/0002-64, visando ao fornecimento de 15 (quinze) licenças do curso “Curso da Reforma Tributária – 50h (2025)”, na modalidade **Ensino a Distância – EAD**, destinado aos servidores da Secretaria Municipal da Fazenda de Araguaína – TO, pelo valor global de R\$ 18.523,50 (dezoito mil quinhentos e vinte e três reais e cinquenta centavos). cuja despesa correrá por conta da



seguinte dotação orçamentária: **Funcional Programática:** 09.0902.04.122.0164.2596, **Elemento de Despesa:** 339039, **Fonte:** 150000000010000, **Ficha:** 20260911 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEANDRO SACCHI Assinado de forma digital
PINOTTI:03831219141 por LEANDRO SACCHI
 PINOTTI:03831219141

LEANDRO SACCHI PINOTTI
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 023/2025

